

NOTA DE ORIENTAÇÃO PROAD Nº 01/20211

ASSUNTO: Fluxo do Processo de Empenho para itens em Pregão no âmbito do IFSC

Considerando a legislação vigente, estabelece-se, por meio desta Nota de Orientação, os procedimentos que deverão ser observados pelos servidores dos câmpus e da Reitoria para a emissão de nota de empenho de aquisição de bem/material ou de contratação de serviço, seguindo o fluxo, conforme a descrição do Anexo I, e contendo as seguintes informações:

1. A emissão de nota de empenho deverá ser solicitada à unidade responsável, Departamento de Orçamento e Finanças-DOF / Coordenadoria de Orçamento e Finanças-COF / Coordenadoria de Orçamento, Materiais e Finanças-COMAF, via memorando, contendo os seguintes itens:

I - informações sobre planejamento/PAT;

II - requisitante (servidor/unidade);

III - justificativa da demanda;

IV - justificativa do quantitativo;

V - informações sobre o fornecedor;

VI - descrição de item e valor;

VII - modalidade e número da licitação;

VIII - informações sobre entrega;

IX - assinatura dos responsáveis.

a) Caso o item a ser empenhado pertença ao Sistema de Registro de Preços - SRP, antes da emissão do memorando, deverá ser verificada a validade da ata e a disponibilidade de saldo:

- 1. havendo ata válida e disponibilidade de saldo, deverá ser utilizado o modelo de memorando EMP. 1; (ver Anexo 2)
- 2. estando a ata vencida não poderá ser emitido o memorando de solicitação de empenho;
- 3. não havendo disponibilidade de saldo, poderá ser verificado com outra unidade e solicitado o saldo.
- b) Caso o item a ser empenhado não pertença ao Sistema de Registro de Preços, deverá ser utilizado o modelo de memorando EMP. 1. (ver Anexo 2)

¹ Documento republicado em 15/07/2021 com atualizações.



2. A unidade responsável (DOF / COF / COMAF) que receber o memorando de solicitação de empenho deverá:

I - analisar se existe impedimento para licitar, de acordo com o documento EMP. 2; (ver Anexo 3)

a) Caso haja impedimento para licitar, o memorando será devolvido ao interessado, constando essa informação.

II - resolver a natureza de despesa e o subitem para a aquisição/contratação pretendida.

a) Caso a natureza de despesa e/ou subitem não estejam de acordo com as informações do Catálogo do Item no Sipac, deverá ser enviado e-mail ao Departamento de Compras solicitando a correção da informação no Catálogo do sistema. (ver Anexo 5)

3. O Departamento de Compras providenciará a correção da natureza de despesa e/ou do subitem no Catálogo do Sipac, e retornará o e-mail informando o atendimento da solicitação.

4. A unidade responsável (DOF / COF / COMAF), após atendidos os itens I e II, deverá resolver se o tipo de empenho é estimativo, global ou ordinário, para que a prévia da NE seja emitida no sistema SIAFI e impressa em formato digital (PDF).

5. A unidade responsável (DOF / COF / COMAF), após a emissão da prévia da NE, emitirá também a Declaração de Conformidade da Nota de Empenho, de acordo com o modelo EMP. 4 (ver Anexo 4), e fará o protocolo no SIPAC, anexando os seguintes documentos:

I - o memorando de solicitação;

II - a declaração de conformidade;

a) Caso o emissor da NE seja o mesmo servidor que cadastrar o protocolo no SIPAC, a declaração poderá ser feita diretamente no campo Observação.

III - a prévia da Nota de Empenho.

a) O número da NE deverá ser informado no campo assunto.

6. A unidade responsável (DOF / COF / COMAF) enviará o documento para a análise da PROAD.

INSTITUTO FEDERAL
Santa Catarina

7. A PROAD analisará a prévia da NE e os documentos anexados:

I - caso todos os documentos estejam em conformidade com a legislação vigente e cumpram os

requisitos necessários, a prévia da NE será assinada pelo Gestor Financeiro e o Ordenador de

Despesa no SIAFI, será autorizada no SIPAC e devolvida à unidade responsável.

II - caso haja alguma inconsistência, o documento do SIPAC será devolvido ao interessado para

que seja providenciada a devida correção.

8. A unidade responsável (DAM / DOF / COF / COMAF) receberá o documento do SIPAC com o

despacho da PROAD:

I - caso o despacho seja favorável, a unidade responsável (DAM / DOF / COF / COMAF) emitirá a

NE aprovada no SIAFI e encaminhará conforme o objeto do empenho:

a) havendo a previsão de contrato, a NE será enviada ao interessado para que providencie a

assinatura junto aos contratados.

b) não havendo a previsão de contrato, a NE será enviada para a emissão da AF.

II - caso o despacho seja desfavorável, a unidade responsável (DAM / DOF / COF / COMAF) ou a

unidade requisitante fará os ajustes necessários e reenviará o documento SIPAC para a reanálise

da PROAD.

CONSIDERAÇÕES FINAIS:

O fluxo para o processo de empenho apresentado na presente Nota entra em vigor a partir da

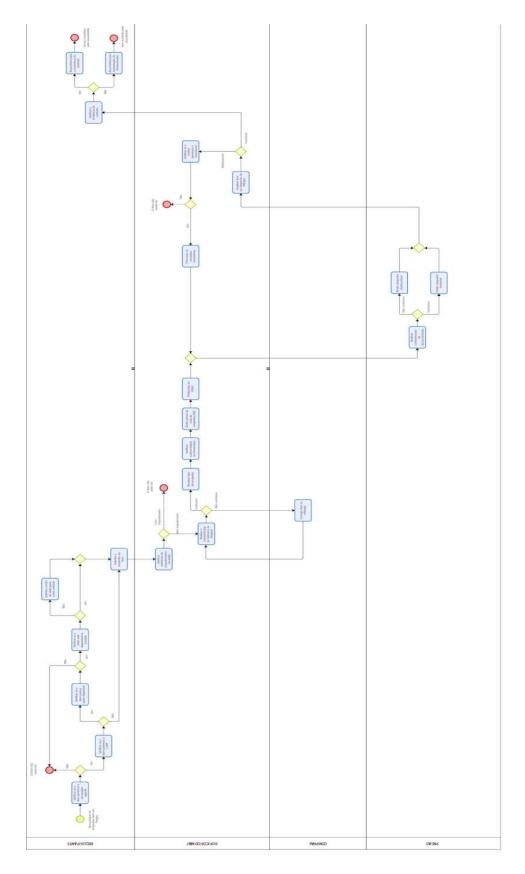
data de publicação.

Florianópolis, 15 de julho de 2021.

Pró-Reitoria de Administração



FLUXO DO PROCESSO DE EMPENHO





EMP. 1 – MODELO DO MEMORANDO DE SOLICITAÇÃO DE EMPENHO

PROAD
Pró-Reitoria de Administração

GUIA SOLICITAÇÃO DE EMPENHOS

TITULO DO MEMORANDO		SOLICITAÇÃO DE EMPENHO PARA PASSAGENS - PROAD - 2021		
		PREENCHA , SELECIONE E COPIE A GUIA ABAIXO DIRETAMENTE SOBRE O SIPAC MEMORANDO		
Solicitamos a emissão de empenho, conf	orme segue:			
UNIDADE REQUISITANTE	REITORIA			
SERVIDOR / SETOR REQUISITANTE	MARCELO CONTATTO / DIRADM			
PROJETO DO PAT	N/D			
JUSTIFICATIVA DA DEMANDA	CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE EMISSÃO DE EMPENHO ESTIMATIVO PARA A EMISSÃO DE PASSAGENS PELA PROAD EM 2021, SENDO OS SERVIÇOS DE PASSAGENS, ESSENCIAIS PARA O FUNCIONAMENTO DA UNIDADE, BEM COMO PARA O ANDAMENTO DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS E ADMINISTRATIVAS DESEMPENHADAS.			
JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO	REFERE-SE O MONTANTE A E	MPENHAR, AO QUANTITATIVO ESTIMATIVO PARA EMISSÃO DE PASSAGENS NO ÂMBITO DA PROAD		
CNPJ	14.807.420/0001-99			
RAZÃO SOCIAL	FACTO TURISMO ERELLI - ME			
E-MAIL	licitacao@factoturismo.tur.br			
TELEFONE	(13) 3227-8174			

REFERENTE AO TERMO ADITIVO 02/2021 CELEBRADO COM VISTAS À INCLUSÃO DE 03 VEÍCULOS PERTENCENTES AO CAMPUS FLORIANÓPOLIS DO IFSC CT26/2019 - SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL DA FROTA DE VEÍCULOS DO IFSC PELO PERÍODO DE 12 MESES, COM PAGAMENTO ÚNICO, COMPRENDENDO, NO MÍNIMO, AS SEGUINTES COBERTURAS: CASCO: 100% da tabela FIPE DANOS MATERIAIS: RS 65.000,00 DANOS CORPORAIS: RS 65.000,00 DANOS MORAIS: RS 65.000,00 MORTE: RS 10.000,00 INVALIDEZ PERMANENTE: RS 10.000,00	ITEM	UNID.	CÓDIGO SIPAC	NATUREZA DA DESPESA	QTD.	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	1.	N/A	N/A	339039	1	CELEBRADO COM VISTAS À INCLUSÃO DE 03 VEÍCULOS PERTENCENTES AO CAMPUS FLORIANÓPOLIS DO IFSC CT26/2019 - SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL DA FROTA DE VEÍCULOS DO IFSC PELO PERÍODO DE 12 MESES, COM PAGAMENTO ÚNICO, COMPREENDENDO, NO MÍNIMO, AS SEGUINTES COBERTURAS: CASCO: 100% da tabella FIPE DANOS MATERIAIS: RS 65.000,00 DANOS CORPORAIS: RS 65.000,00 DANOS MORAIS: RS 65.000,00 MORTE: RS 10.000,00		R5 310,00

NÚMERO DO PROCESSO	23292.006308/2018-56
LICITAÇÃO CONTRATO	PE 16/2018 / CT 040/2018
VIGÊNCIA DA ATA	23/07/2021
ENQUADRAMENTO LEGAL (LEI / INCISO)	LEI Nº 10.520/2002
UGR / UG EMPENHO	REITORIA - 158516
AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	20RL

SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO ATESTE	FISCAL DESIGNADO NO CONTRATO
LOCAL DE ENTREGA	N/A
LOCAL ONDE SERÁ PATRIMONIADO (PERMANENTE)	N/A

Assinam este memorando a Unidade Requisitante e Chefe DAM / Diretor(a) de Administração, autorizando a despesa. A autenticação de outros responsáveis fica a critério do Câmpus / Pró-Reitoria.



Instruções para elaboração do Memorando

1- Informações sobre Planejamento/PAT: Ex.: PAT 2021, Projeto xxxx

2- Requisitante (Servidor / Unidade): É o servidor (Técnico ou Docente), que possui a

demanda de aquisição ou contratação a ser atendida, sendo assim o responsável pelas

justificativas e quantificações.

3- Justificativa da Demanda: O Requisitante deve informar, narrar, explicar como surgiu a

demanda/problema:

- Qual é a necessidade a ser atendida?

- Qual é o problema a ser resolvido?

Após explicar como surgiu a demanda/problema, considerando que a falta de motivação

pode impedir que o empenho seja realizado, visto que não se tem certeza do atendimento dos

princípios da eficiência e qualidade dos gastos públicos. O Requisitante deverá apresentar as

justificativas da sua necessidade, informando os resultados que pretende alcançar em termos

de economicidade, melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros

disponíveis, bem como o benefício efetivo que o atendimento da demanda retorna para o IFSC

(quais serão os cursos e quantos alunos e/ou servidores serão atendidos). O Requisitante deverá

informar ainda como serão, ou em quais setores serão, utilizados os itens (materiais,

equipamentos e serviços) a serem adquiridos ou contratados, se possível com uma visão histórica

da necessidade, expondo informações relativas à ambiência interna e/ou externa.

A justificativa é a oportunidade que o Requisitante tem para contextualizar e apresentar as

informações que definem e defendem a solução do problema em questão. Na escopo de sua

justificativa o Requisitante deve tentar responder perguntas tais como:

a) O problema realmente precisa ser resolvido?

b) Qual é o impacto de resolvê-lo?

c) Qual o impacto de não resolvê-lo?



- **4- Justificativa do Quantitativo:** O Requisitante deve descrever fundamentadamente como se deu a realização do planejamento do quantitativo dos materiais/equipamentos/serviços que estão sendo solicitados, explicitando a adequação entre a demanda existente e a quantidade a ser contratada (ainda que estimada), indicando também o período de tempo que a mesma pretende atender. Deve-se levar em consideração as especificidades de cada objeto, para que não sejam definidas quantidades insuficientes ou excessivas.
- 5- Informações sobre o fornecedor: Ex.: CNPJ, Razão Social, e-mail, telefone.
- 6- Descrição de Item e Valor Descrição dos itens, quantidades e valores.
- **7- Modalidade e número da licitação:** Ex: Pregão nº 1/2021, RDC nº 1/2021, validade da ata, UGR Unidade Gestora Responsável.
- **8- Informações sobre entrega**: Local onde será feita a entrega do bem ou execução do serviço, e servidor responsável pelo recebimento/fiscalização.
- **9- Assinatura dos responsáveis:** Servidor ou Responsável pela Unidade Requisitante, como solicitante do empenho e o Chefe do Departamento de Administração nos Câmpus / Diretor(a) de Administração na Reitoria, autorizando a despesa. A autenticação por outros responsáveis fica a critério do Câmpus / Pró-Reitoria.



EMP. 2 – AVALIAÇÃO QUANTO AOS IMPEDIMENTOS DE LICITAR

SICAF

- 1. ANALISAR OCORRÊNCIAS IMPEDITIVAS DE LICITAR (IMPEDIMENTO DE LICITAR: CONSTA).
- a) o registro é de inidoneidade (IV do Art. 87 da Lei nº 8.666/93)? **Sim**: o fornecedor está impedido de participar de licitação, empenho, contrato.
- **b)** o registro é de uma suspensão? **Sim**: então tem que ser avaliado o fundamento da suspensão:
- I Art. 7º da Lei nº 10.520/02, impede a participação em licitação, empenho, contrato no âmbito do ente federativo (União, Estados, Distrito Federal e Municípios) que aplicou a penalidade. Exemplo: penalidade aplicada pela Petrobras, Incra, Câmara dos Deputados, TRF, TRT (lista não exaustiva) impede o IFSC de habilitar, assinar contrato e empenhar em favor desse fornecedor, visto que todos os órgãos e entidades pertencem ao ente Federativo União. Seguindo no exemplo: UDESC, Prefeitura, CASAN, CELESC, Tribunal de Justiça de Santa Catarina, Tribunal de Contas de Santa Catarina, etc (lista não exaustiva), <u>não</u> impedem o IFSC de habilitar, assinar contrato e empenhar em favor desse fornecedor, visto que todos os órgãos e entidades pertencem à entes Federativos distintos da União, ou seja, Estados e Municípios.
- II Inciso III do Art. 87 da Lei nº 8.666/93, impede a participação em licitação, empenho, contrato no âmbito do órgão/entidade que aplicou a penalidade. Exemplo: A UFSC sanciona um fornecedor com suspensão temporária de licitar (2 anos), o IFSC pode habilitar, assinar contrato e empenhar em favor desse fornecedor, visto que a penalidade está adstrita à UFSC. Nesse ponto a Suspensão Temporária (Inciso III do Art. 87 da Lei nº 8.666/93) só surtirá efeitos de restrição de direitos, quando o interessado no processo for o IFSC e o sancionador for o IFSC.



2. ANALISAR OCORRÊNCIAS IMPEDITIVAS INDIRETAS DE LICITAR (IMPEDIMENTO INDIRETO DE LICITAR: CONSTA).

A <u>IN 3/2018</u> estabelece que antes do empenho deve ser avaliado os impedimentos indiretos. Conduto os impedimentos indiretos são instrumentos de desconstituição da personalidade jurídica daqueles que se propõe a burlar os efeitos da sanção administrativa (suspensão temporária, impedimento de licitar ou declaração de inidoneidade), para continuar participando de licitações públicas por meio de outras pessoas jurídicas pertencentes aos mesmos sócios ou grupo econômico. Nesse sentido, quando do empenho, não temos a possibilidade desse tipo de conduta, visto que a licitação já foi homologada, ou seja, a conduta atípica, passível de ser entendida como fraude a licitação já foi investigada pelo Pregoeiro ou Presidente da CPL. Contudo o TCU (Acórdão nº 1.831/2014-Plenário), estabelece que são três características fundamentais que deverão estar presentes na configuração da ocorrência de abuso da personalidade jurídica (impedimento indireto):

- a) a completa identidade dos sócios-proprietários;
- b) a atuação no mesmo ramo de atividades;
- c) a transferência integral do acervo técnico e humano.

Essa última condição "c", mesmo para o Pregoeiro ou Presidente de CPL, é de difícil investigação e comprovação, principalmente pelo fato: quem quer fraudar, burlar, agir de modo antijurídico, antes de fazê-lo debruça-se a conhecer a legislação que busca contornar. Assim o impedimento indireto, constituindo-se como mera formalidade na etapa do empenho.

3. VÍNCULO COM O SERVIÇO PÚBLICO (CONSTA)

O inciso III do Art. 9º da Lei nº 8.666/93 estabelece que não poderão participar da licitação: servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação. O inciso XI do Art. 18 da Lei nº 13.898/19, estabelece que não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados. Nesse sentido, a análise de vínculo deve ocorrer na licitação, empenho, e assinatura do contrato e pagamento. Porém, o que impedirá o seguimento do processo (licitação, empenho, contrato e pagamento) é o vínculo da empresa com o Servidor do IFSC.



4. CERTIDÃO CONSOLIDADA TCU (CONSTA)

A Certidão CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, caso Positiva, impede o fornecedor de participar de licitação, empenho, contrato. Pois assim dispõe os incisos I, II e III do Art. 12 da Lei nº 8.429/92.

A Certidão TCU - Licitantes Inidôneos, caso Positiva, impede o fornecedor de participar de licitação, empenho, contrato. Pois esse é o entendimento do inciso IV do Art. 87 da Lei nº 8.666/93.

A Certidão CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, caso positiva, tem que ser avaliada da seguinte forma:

- **a)** O registro é de inidoneidade (IV do Art. 87 da Lei nº 8.666/93)? **Sim**: o fornecedor está impedido de participar de licitação, empenho, contrato.
- **b)** O registro é de uma suspensão? **Sim:** então tem que ser avaliado o fundamento da suspensão:
- I Art. 7º da Lei nº 10.520/02, impede a participação em licitação, empenho, contrato no âmbito do ente federativo (União, Estados, Distrito Federal e Municípios) que aplicou a penalidade. Exemplo: penalidade aplicada pela Petrobras, Incra, Câmara dos Deputados, TRF, TRT (lista não exaustiva) impede o IFSC de habilitar, assinar contrato e empenhar em favor desse fornecedor, visto que todos os órgãos e entidades pertencem ao ente Federativo União. Seguindo no exemplo: UDESC, Prefeitura de Florianópolis, CONCAP, Tribunal de Justiça de Santa Catarina, Tribunal de Contas de Santa Catarina, etc (lista não exaustiva), não impedem o IFSC de habilitar, assinar contrato e empenhar em favor desse fornecedor, visto que todos os órgãos e entidades pertencem à entes Federativos distintos da União, ou seja, Estados e Municípios.
- II Inciso III do Art. 87 da Lei nº 8.666/93, impede a participação em licitação, empenho, contrato no âmbito do órgão/entidade que aplicou a penalidade. Exemplo: A UFSC sanciona um fornecedor com suspensão temporária de licitar (2 anos), o IFSC pode habilitar, assinar contrato e empenhar em favor desse fornecedor, visto que a penalidade está adstrita à UFSC. Nesse ponto a Suspensão Temporária (Inciso III do Art. 87 da Lei nº 8.666/93) só surtirá efeitos de restrição de direitos, quando o interessado no processo for o IFSC e o sancionador for o IFSC.



A Certidão CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas caso positiva, tem que ser avaliada da seguinte forma:

- a) O registro é de inidoneidade (IV do Art. 87 da Lei nº 8.666/93), sim: o fornecedor de participar de licitação, empenho, contrato.
- **b)** O registro é de uma suspensão, **sim**: então tem que ser avaliado o fundamento da suspensão:
- I Art. 7º da Lei nº 10.520/02, impede a participação em licitação, empenho, contrato no âmbito do ente federativo (União, Estados, Distrito Federal e Municípios) que aplicou a penalidade. Exemplo: penalidade aplicada pela Petrobras, Incra, Câmara dos Deputados, TRF, TRT (lista não exaustiva) impede o IFSC de habilitar, assinar contrato e empenhar em favor desse fornecedor, visto que todos os órgãos e entidades pertencem ao ente Federativo União. Seguindo no exemplo: UDESC, Prefeitura de Florianópolis, CONCAP, Tribunal de Justiça de Santa Catarina, Tribunal de Contas de Santa Catarina, etc (lista não exaustiva), não impedem o IFSC de habilitar, assinar contrato e empenhar em favor desse fornecedor, visto que todos os órgãos e entidades pertencem à entes Federativos distintos da União, ou seja, Estado e Município.
- II Inciso III do Art. 87 da Lei nº 8.666/93, impede a participação em licitação, empenho, contrato no âmbito do órgão/entidade que aplicou a penalidade. Exemplo: A UFSC sanciona um fornecedor com suspensão temporária de licitar (2 anos), o IFSC pode habilitar, assinar contrato e empenhar em favor desse fornecedor, visto que a penalidade está adstrita à UFSC. Nesse ponto a Suspensão Temporária (Inciso III do Art. 87 da Lei nº 8.666/93) só surtirá efeitos de restrição de direitos, quando o interessado no processo for o IFSC e o sancionador for o IFSC.



EMP. 3 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DA NOTA DE EMPENHO

Situação 1

- 1. O cadastrador do documento "nota de empenho" no SIPAC é o emissor do empenho.
- a) Preencher no campo "observações" no SIPAC:

Declaro que a emissão da nota de empenho 202XNEXXXXXX cumpre os requisitos estabelecidos para o fluxo do processo de empenho no âmbito do IFSC.

Situação 2

- 2. O cadastrador do documento "nota de empenho" no SIPAC não é o emissor do empenho.
- a) Juntar documento (memorando ou e-mail institucional ou documento digitalizado) que contenha assinatura (digital ou próprio punho) do servidor que efetuou a emissão do empenho, com a seguinte declaração:

Declaro que a emissão da nota de empenho 202XNEXXXXXX cumpre os requisitos estabelecidos para o fluxo do processo de empenho no âmbito do IFSC.



EMP. 4 - MODELO DE E-MAIL PARA AJUSTE NO CATÁLOGO SIPAC

Prezado Chefe / Coordenador,

Solicito que o Material/Equipamento, Código de Catálogo SIPAC nº 5242001000935, seja alterado e passe a contar como Natureza de Despesa: X.X.XX.XX e Subelemento de Despesa: XX.

Justificativa: Apresentar as razões que justificam o ajuste solicitado.